

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 18.10.2025, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 16 de janeiro de 2026.

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS

Diretor – Superintendente

Mat. nº 3570

PORTARIA Nº 07, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, conforme as informações do processo PREVISPA nº 5/2026, com efeitos retroativos a partir de 27 de dezembro de 2025 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **FELIPE DINIZ GOMES, de forma vitalícia**, à **GUILHERME DE OLIVEIRA GOMES**, de forma provisória, em razão do óbito da ex-servidora, **SIMONE APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA**, investida no cargo de Professor Doc I, matrícula nº 37728, referência salarial MG00D- Grau 02, falecida em exercício, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 77, §2º, II, V, “C”, “ITEM 6”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 1.266,53 (mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) com observância ao valor do salário mínimo nacional e com o reajuste do RGPS, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, da seguinte forma:

(REAJUSTE PELO RGPS)

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos Proventos de Aposentadoria (R\$1.809,33)	artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, II, V, “C”, “6”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, produzindo seus efeitos retroativamente a partir de 25.09.2023, conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91.	R\$ 904,67
20% - Dependentes	ESPOSO E FILHO MENOR DE 21 ANOS	R\$ 361,86
Total – 50%+20% = 70%		R\$1.266,53
Total a fixar - Complementação salarial ao mínimo nacional (R\$ 1.621,00)	art. 40, §7º da CF/88 c/c art. 10, § 11 do Anexo I da Portaria MTP Nº 1.467/ 2022	R\$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 27.12.2025, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 19 de janeiro de 2026.

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS

Diretor – Superintendente

Mat. nº 3570
